



**Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012 - SIC/GO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

**ABERTURA: 07/11/2012 às 09:00 horas**

---

oao/cpl





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012**  
**PROCESSO Nº 201200009001621 de 12/09/2012**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SIC por meio do  
FUNPRODUZIR/FUNMIMERAL

**Processo n.º:** 201200009001621 de 12/09/2012

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 011/2012

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global.

**Fontes Orçamentárias:** Recurso Diretamente Arrecadado (20)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de dados para as unidades da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**Data da abertura:** 07/11/2012 (sete de novembro de 2012)

**Horário:** às 09:00h (nove horas).

**Local de realização:** site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Leis Pertinentes:** Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 7.468 de 20/10/2011, Art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Obtenção de Edital:** nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) ou no endereço da SIC: Rua 82, nº400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, ala oeste, Setor Sul, Goiânia-GO

**Informações fone:** (0xx62) 3201-5524/ 3201-5568

**Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas**  
Pregoeiro



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012**  
**PROCESSO Nº 201200009001621 de 12/09/2012**

A Secretaria de Estado de Indústria e Comércio de Goiás/FUNPRODUZIR/FUNMINERAL, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 122/2012/SIC-CD/FOMENTAR/PRODUZIR/COFOM, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (GLOBAL), em sessão pública eletrônica, através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 – DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de dados para as unidades da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio/Funproduzir/Funmineral**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**2 – DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **07/11/2012** a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **09:00 e 10:00 horas** do dia **07 de novembro de 2012**.

**2.3** A fase competitiva (lances) terá início, às 10:10 horas do dia 07/11/2012, sendo iniciado procedimento de encerramento aleatório às 10:30 horas do dia 07/11/2012.



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

**3.2** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.3** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.4** É vedada a participação de empresa:

**3.4.1** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**3.4.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

**3.4.3** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado –CADFOR.

**3.5** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SIC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.6** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**3.7** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.7.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**3.7.2** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**3.7.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.7.3.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.

**3.7.3.2** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**3.7.3.3** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.7.3.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **3.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

**4.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**4.1.3** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

---

oao/cpl





**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**4.1.4** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

**4.2** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**4.3** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**4.4** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

**4.5** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SIC, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6576 e 3201- 6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201- 6515**.

## **5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário de cada item que compõe o lote de interesse, entretanto, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote, e o**



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

**5.3.1** O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**5.4** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.5** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.6** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**5.7** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

**5.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**5.9** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax(3201-5568) ou por e-mail: [cpl@sic.goias.gov.br](mailto:cpl@sic.goias.gov.br), devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

**a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

**b)** Nº do Pregão;

**c)** Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

---

oao/cpl





**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Marca do material;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g) Data e assinatura do responsável;
- h) Redução proporcional para todos os itens que compõem o(s) lote(s), com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances/negociação;
- i) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III): Caso a detentora da melhor oferta tenha declarado ao sistema se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

**6.2** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.3** O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 4.3 acima.

**6.3.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.3.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.3** Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.4** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**6.5** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.5.1** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**6.5.2** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**6.6** Não serão aceitos, para o mesmo lote, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.7** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.8** O encerramento da sessão pública eletrônica da fase de lances será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento aleatório, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico;

**6.9** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**6.10** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 4.7.3.1 e 4.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.11** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 4.7.3.3.

**6.12** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.10 e 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**6.13** O disposto nos itens 6.10 e 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte:

**6.13.1** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificará as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, poderá

oao/cpl





**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.13.2** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.13.3** Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, essa deverá apresentar amostras para os produtos relacionados nos itens componentes do lote, capazes de demonstrar o pleno atendimento às especificações exigidas e verificação da qualidade de impressão, da qualidade dos papéis e das lonas utilizados na confecção dos mesmos. As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da fase de lances no endereço definido no item 8 do Termo de Referência, no mínimo uma unidade de cada, sem ônus para a SIC/GO, para avaliação por comissão de 3 membros a ser designada pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças. A comissão responsável terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O critério de julgamento é baseado no **menor preço global**.

**7.2** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, tiver suas amostras aprovadas, caso tenha sido solicitado (vide subitem 3 do item 5.13) e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

**7.3** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

**7.5** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**7.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.10 e 5.11 Essa licitante

oao/cpl





**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

**7.6.1** Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**7.6.2** A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**7.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**7.8** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**7.9** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

**7.10** Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

**7.11** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos *sites* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br).

oao/cpl





**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**7.12** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 7.10 e 7.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**8.2** A licitante detentora da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

**a)** Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201-5568) ou no e-mail [cpl@sic.goias.gov.br](mailto:cpl@sic.goias.gov.br) documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo III deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

**b)** Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, todos os produtos contemplados no lote (esta comprovação pode ser através de vários atestados, que, somados, perfaçam todos os itens do lote). O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

**c)** Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que

oao/cpl





**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**8.3** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201-5568), ou pelo e-mail [cpl@sic.goias.gov.br](mailto:cpl@sic.goias.gov.br) nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

**8.4** Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

**8.5** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.7** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**8.8** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**8.8.1** O tratamento favorecido previsto no item 9.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**8.8.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**8.8.3** A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.9** A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 9.3 e 9.4 poderão ser prorrogados.

oao/cpl





**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**8.10** Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope para Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524 – Secretaria de Estado de Indústria e Comércio. Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br).– Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010 fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no endereço acima:

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GOIÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012**  
**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

**9.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**9.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, **correios ou entregue pessoalmente**.

**9.6** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

oao/cpl





**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**9.7** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** A decisão do recurso será postada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

**10.2** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Indústria e Comércio.

## **11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**11.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

**11.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Estado de Indústria e Comércio no seguinte endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524, Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br). – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010.

## **12– DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

**12.1** Publicado o extrato do contrato, será emitida Ordem de Serviço para a Contratada que após a prestação dos serviços, objeto desta licitação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deverão protocolizar, mensalmente, perante a SIC, na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s).

**12.2** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**12.3** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SIC/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**12.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.5** Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no inciso II, alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.6** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**12.7** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número dos CNPJs dos fundos são: Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR, CNPJ Nº 04.352.350/0001-78, Fundo de Fomento à Mineração – FUNMINERAL, CNPJ Nº 03.609.406/0001-64 a ser instruído pela Gerência Financeira da SIC.

### **13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nº 2012.24.52.04.122.4001.4001.03 (FUNPRODUZIR)  
2012.24.53.04.122.4001.4001.03 (FUNMINERAL)

Ação 4001: Apoio administrativo

oao/cpl





**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

Fonte de Recurso 20: Recurso diretamente arrecadado.

## **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SIC, as seguintes penalidades:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**b)** A inexecução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, à multa de mora, que será aplicada de acordo com o §1º do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.468/2011 conforme a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c)** Advertência;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SIC;



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**14.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SIC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**15.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de contrato, o qual observará total vinculação a este edital e à proposta do licitante vencedor, conforme inciso XI, art. 55 da lei nº 8.666/93

**15.2** A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**15.3** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.4** As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**15.5** Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.6** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.6.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar:



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

- a) Quando o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular de que trata o subitem 15.6 ou se recusar a assinar o contrato é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, observado o disposto no § 1º do artigo 11 do Decreto Estadual 7.468 de 20/10/11;
- b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**16.3** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SIC.

**16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**16.6** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.7** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**16.8** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**16.9** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**16.10** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

**16.11** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## **17 – DOS ANEXOS**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Propostas de preços

ANEXO III - Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO V– Minuta Contratual

Goiânia, 09 de outubro de 2012.

Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas  
Pregoeiro



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012**

**Objeto**

- 1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de *link de dados* para unidades da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SIC, conforme as quantidades, especificações técnicas e demais condições expressas neste Termo de Referência.

**Justificativa**

- 2 Em primeiro lugar, esclarecemos que os serviços de conexão de internet, atualmente utilizado por esta Pasta é prestado pela empresa Brasil Telecom, entretanto não existe contrato específico para cobertura de tais serviços.
- 3 Dessa forma, a aquisição de links de dados é necessária para atender as demandas da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio em relação transmissão e recebimento de informações e/ou arquivos, pois que além da ausência de cobertura contratual os referidos serviços desenvolvidos pela Pasta, que demandam o uso da internet, estão sendo prejudicados por oscilação constante, quedas e baixa velocidade de transmissão.
- 4 É necessário destacar que Superintendência do Banco do Povo implementou o uso do Sistema de Microcrédito (SIPWeb) que demanda grande largura de banda (velocidade de conexão). A referida Superintendência é responsável pela gestão do sistema e suporte remoto (via internet) de todos usuários do sistema que estão presentes na grande maioria dos municípios do Estado.
- 5 Ressalte-se, ainda, que o Gabinete de Gestão da Mineração – GGM adquiriu novos computadores, e para contemplar esta nova realidade faz-se necessária maior velocidade de conexão de dados.

**Detalhamento do Objeto**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**ITEM 1 – LINK DE DADOS 20 MBPS**

- 6** Contratação de serviços de telecomunicações para prover conexão à Internet a unidades da SIC, por meio de acesso IP dedicado, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, no período de 36 (trinta e seis) meses.

**7 ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

- 7.1** A banda mínima de acesso garantida (descontado qualquer “*overhead*” de protocolo) deve ser de 20 Mbps;
- 7.2** O serviço internet deverá ser disponibilizado pela LICITANTE VENCEDORA com a utilização de protocolo IP e concessão de um bloco de, no mínimo, 12 (doze) endereços IP válidos e contíguos, correspondendo a 1 (um) ou mais blocos cidr/24;
- 7.3** O(s) endereço(s) IP deverá(ão) ser reservado(s) pela LICITANTE VENCEDORA exclusivamente para a SIC, independentemente de utilização;
- 7.4** A LICITANTE VENCEDORA deve disponibilizar circuito dedicado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, com conexões diretas do Brasil aos *Backbones* da Internet internacionais, em conformidade com os tempos de acesso definidos no “ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA)”;
- 7.5** A LICITANTE VENCEDORA não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do enlace instalado na SIC;
- 7.6** A LICITANTE VENCEDORA compromete-se a prestar os serviços de modo a permitir o acesso incondicional da SIC ao circuito de transmissão necessário à conexão de sua rede corporativa à Internet, na velocidade e com o número de endereços IP especificados neste Termo de Referência;
- 7.7** A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores, bastidores, meios de transmissão, cabeamento, dentre outros) para o provimento do serviço Internet da SIC, especificado neste Termo de Referência. Os equipamentos serão de propriedade da LICITANTE VENCEDORA que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.8** A LICITANTE VENCEDORA deve possuir central de monitoração do seu próprio *Backbone*, em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**Prazo, Forma e Local de Execução ou Entrega**

**12 DA ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**12.1** A entrega dos equipamentos/serviços deverá ser realizada nos seguintes endereços:

**Endereço 1:**

Rua 1, N° 147 - Setor Central - Goiânia – Goiás - CEP 74013-010

**Endereço 2:**

Avenida Goiás, N° 91 - Setor Central - Goiânia – Goiás - CEP 74005-010

**Endereço 3:**

Rua 82, n° 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5° andar – Setor Sul - Praça Cívica - Goiânia – Goiás - CEP: 74083-010

**12.2** O prazo de instalação do circuito não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

**12.3** Serão instalados de imediato 2 (dois) circuitos, sendo um para a Superintendência do Banco do Povo e outro para o Gabinete de Gestão da Mineração. O 3º circuito será instalado conforme demanda da Pasta.

**12.4** Os equipamentos serão recusados caso sejam entregues com especificações diferentes das constantes do edital ou da proposta da LICITANTE VENCEDORA ou quando apresentarem defeito durante os testes de conformidade.

**12.5** Os serviços serão recusados caso constatadas inadequações, falhas ou incorreções na prestação dos mesmos, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a SIC.

**12.6** Caso haja rejeição na aceitação dos serviços do enlace, a SIC poderá solicitar a suspensão da migração/implantação até que eventuais problemas sejam sanados, sem que isso gere direito à LICITANTE VENCEDORA de protelar a implantação, de acordo com os prazos definidos.

**12.7** Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de:

- conectividade/funcionais;
- testes da solução de gerência da rede.

**12.8** A aceitação ocorrerá caso os resultados dos testes estejam conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**12.9** O enlace da rede será considerado aceito nos testes de conectividade, e da solução de gerência de rede, caso:

- O tempo de retardo da conexão e o desempenho do roteador CE estejam dentro dos limites estabelecidos tópicos ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA), por um período de dois dias úteis;
- A taxa de erro de bit esteja dentro dos limites estabelecidos tópicos ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA),
- Possibilite a visualização do elemento gerenciado e tratado por todas as funcionalidades da Solução de Gerência das Redes.

### **13 DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO**

- 13.1** A aceitação definitiva se dará após a verificação da correta operação do sistema, após o término do Período de Funcionamento Experimental – PFE.
- 13.2** Durante o PFE será possível a verificação do correto funcionamento da solução, antes que seja emitida a aceitação definitiva da implantação.
- 13.3** O PFE poderá ter a duração de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da instalação.
- 13.4** Durante esse período, deverão ser retiradas todas as pendências de qualquer natureza que porventura existirem, sendo que o início do período “*no-failures*”, abaixo descrito, se prolongará até que isso ocorra efetivamente.
- 13.5** Período “*no-failures*”: quando todas as pendências forem retiradas, será marcado um período considerado parte do PFE que se estenderá no máximo a 5 (cinco) dias corridos, no qual a solução não deverá apresentar falhas de projeto e especificação.
- 13.6** Na hipótese de a LICITANTE VENCEDORA não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências associadas ao período “*no-failures*” até o término do PFE, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato e contados a partir da data de comunicação feita pelo Gestor do Contrato.
- 13.7** Ao final do PFE, concluído com sucesso, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.8** Termo de Recebimento Definitivo: será emitido pela SIC, após o efetivo término do Período de Funcionamento Experimental – PFE.
- 13.9** O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a LICITANTE VENCEDORA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vanta-



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

gens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.

### **Forma de Pagamento**

- 14** O pagamento somente ocorrerá depois de atestado pelo gestor do contrato designado para esta finalidade, à conformidade dos serviços prestados em cada etapa.
- 15** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do atestado pelo gestor do contrato.
- 16** Será considerado como data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17** O gestor do contrato fará a conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no contrato, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na contratação, e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou matriz.
- 18** A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido será devolvida à LICITANTE VENCEDORA, e nesse caso, o prazo previsto de 05 (cinco) dias, será interrompido e somente será reiniciada a contagem a partir da respectiva regularização.
- 19** Nenhum pagamento será devido à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 20** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LICITANTE VENCEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SIC.

### **Obrigações do Contratado**



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

- 21** Proporcionar todas as facilidades para que a LICITANTE VENCEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- 22** Rejeitar os produtos / serviços entregues em desacordo com as descrições contida no Termo de Referência e pela proposta apresentada pela LICITANTE VENCEDORA;
- 23** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**Unidade Administrativa Gestora do Contrato**

- 24** A CONTRATANTE indicará formalmente um servidor como Gestor do Contrato, para acompanhar e atestar a execução dos serviços.

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

- 25** André Luiz Vieira Fernandes – Assistente de T.I.

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2012**  
**Processo nº.201200009001621 de 12/09/2012**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

---

oao/cpl





**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

Validade da Proposta:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

Responsável para fins de assinatura do Contrato:

PLANILHA COM CUSTO PARA A SOLUÇÃO					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qde	Valor Unitário Mensal	Valor Total
I	LINK DE DADOS 20 MBPS				
	GABINETE DE GESTÃO DA MINERAÇÃO	UN	1		
	SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	UN	2		
<b>CUSTO MENSAL DA SOLUÇÃO</b>					
<b>CUSTO ANUAL DA SOLUÇÃO</b>					
<b>CUSTO DE 36 MESES DA SOLUÇÃO</b>					

1) Preencher a Tabela acima para todos os itens do lote único.

2) Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, etc constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser adquirido.

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

oao/cpl





**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

**2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

## **3. Regularidade Trabalhista**

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

#### 4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

*(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)*

oao/cpl





**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012**  
**Processo nº 201200009001621**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO V**

Contrato nº     /2012

oao/cpl





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO/ FUNPRODUZIR/ FUNMINERAL - SIC E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado **Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800 e no CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO / Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR/ Fundo de Fomento à Mineração - FUNMINERAL**, inscrita no CNPJ sob os números 01.409.713/0001-76, 04.352.350/0001-78 e 03.609.406/0001-64, com sede à Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Sul, ora representada pelo seu titular, Secretário de Estado da Indústria e Comércio do Estado de Goiás e Presidente do Conselho Deliberativo do FUNPRODUZIR e do Conselho Fomento à Mineração, **Sr. ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG n.º 332.44.37 2ª Via - SSP/GO e no CPF/MF n.º 873.422.351-72, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e ....., estabelecida na , ....., inscrita sob o CNPJ/MF n.º..... neste ato representada por ....., inscrito no CPF n.º ....., residente e domiciliado ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para contratação de empresa especializada para o fornecimento link de dados para as unidades da Secretaria de Indústria e Comércio -SIC , objeto do processo nº 201200009001621, de 12/09/2012, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento do link de dados para as unidades da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio/FUNPRODUZIR/FUNMINERAL, conforme as quantidades, especificação técnicas, demais condições e forma de execução estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº ...../2012**, da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio.

oao/cpl





**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**Parágrafo Primeiro** - A aquisição antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do **Processo 201200009001621** da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

a) **Edital do Pregão Presencial nº ...../2012**, da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e seus anexos ; e

b) **Anexo I - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA)**;

b) Proposta de Preços e documentos que o acompanham, firmada pela Contratada em .....

**Parágrafo Segundo** - Os serviços ora adquiridos foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

**Parágrafo Terceiro** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Quarto** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1-** Contratação de serviços de telecomunicações para prover conexão à Internet a unidades da CONTRATANTE, por meio de acesso IP dedicado, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento de insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces e serviços de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces, de acordo com as características descritas no Termo de Referência , no período de 36 (trinta e seis meses).

## **2.2 - ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

a) A banda mínima de acesso garantida (descontado qualquer “overhead” de protocolo) deve ser de 20 Mbps;



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

b) O serviço internet deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA com a utilização de protocolo IP e concessão de um bloco de, no mínimo, 12 (doze) endereços IP válidos e contíguos, correspondendo a 1 (um) ou mais blocos cidr/24;

c) O(s) endereço(s) IP deverá(ão) ser reservado(s) pela CONTRATADA exclusivamente para a CONTRATANTE, independentemente de utilização;

d) A CONTRATADA deve disponibilizar circuito dedicado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, com conexões diretas do Brasil aos Backbones da Internet internacionais, em conformidade com os tempos de acesso definidos no “ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SERVICE LEVEL AGREEMENT- SLA)”, Anexo I;

e) A Contratada não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do enlace instalado na CONTRATANTE;

f) A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de modo a permitir o acesso incondicional da CONTRATANTE ao circuito de transmissão necessário à conexão de sua rede corporativa à Internet, na velocidade e com o número de endereços IP especificados no Anexo I;

g) A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores, bastidores, meios de transmissão, cabeamento, dentre outros) para o provimento do serviço Internet da CONTRATANTE, especificado no Termo de Referência. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos no Anexo I;

h) A CONTRATADA deve possuir central de monitoração do seu próprio Backbone, em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto deste anexo. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS (Deny Of Service) e/ou DDOS (Distributed Deny Of Service), os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados mediante solicitação;

i) A CONTRATADA deverá fornecer o acesso através de meio físico (fibra ótica ou rádio digital) instalado diretamente no local indicado pela CONTRATANTE.

k) A CONTRATADA deverá fornecer link único, não sendo aceito fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles.

---

oao/cpl





**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

### **2.3 - CARACTERÍSTICAS DOS ROTEADORES CPE (SERVIÇO INTERNET)**

**2.3.1-** Os roteadores CPE a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão apresentar especificação que atenda ao circuito pedido.

**2.3.2-** A configuração lógica dos equipamentos CPE é de responsabilidade exclusiva da contratada, de maneira que atenda a todos os pré-requisitos e funcionalidades necessários ao correto funcionamento do link contratado.

**2.3.4-** Deverão ser non-blocking, com saída para a rede da contratada em porta ethernet 1000/Mbits/s;

**2.3.5-** Os roteadores deverão também atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);

b) Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço), em cada interface física e lógica (sub-interface);

c) Suporte aos seguintes protocolos de conectividade à Internet: ATM, Fast Ethernet, MPLS, BGPv4;

d) Deve possuir software de roteamento com suporte a compressão de dados;

e) Deverá suportar os protocolos de roteamento (RIPv1/v2, OSPFv3, IGRP, EIGRP, BGPv4);

f) Deverá possuir processador interno com arquitetura RISC;

g) Suporte a NAT (RFC1631) e suporte a VLANS's (IEEE 802.1Q) com roteamento entre elas;

h) Suportar RFC791 (Internet Protocol);

i) Possuir no mínimo capacidade de processamento de 350 mil pacotes por segundo (PPS).

### **2.4 - ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS**



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

a) A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para reparo do Link Internet. A abertura destes chamados poderá acontecer diretamente na Central de Atendimento;

b) A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único nacional não tarifado (0800) exclusivo para a CONTRATANTE ou corporativo com chave de acesso exclusiva e deverá atender 95% das chamadas a elas destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 1 (uma) vez, e a SIC não poderá esperar por mais de 60 segundos em linha para ser atendida, conforme legislação brasileira;

c) A CONTRATADA poderá disponibilizar, complementarmente, Portal de Atendimento em domínio público na internet para abertura de chamado disponibilizando interface com campos para preenchimento da designação do circuito, para informações adicionais (com intuito de detalhar o problema enfrentado), e campo contendo o endereço de e-mail do solicitante para recebimento do ticket de abertura do chamado;

d) A CONTRATADA deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura;

e) A Central de Atendimento (0800) deve estar à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

f) A CONTRATADA poderá disponibilizar, complementarmente, Portal de Atendimento em domínio público na internet para abertura de chamado disponibilizando interface com campos para preenchimento da designação do circuito, para informações adicionais (com intuito de detalhar o problema enfrentado), e campo contendo o endereço de e-mail do solicitante para recebimento do ticket de abertura do chamado;

g) A CONTRATADA deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura;

h) A Central de Atendimento (0800) deve estar à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

i) As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas pela equipe do service desk em períodos de 1 hora para falhas que ocasionem a indisponibilidade do circuito.



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

j) O acompanhamento on-line da resolução de chamados pela CONTRATADA deverá ser feito através do sistema de atendimento;

k) O acompanhamento deve ser on-line para os chamados abertos e através de relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados e devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar informações históricas em base anual;

l) Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades;

m) Na ocorrência de um problema que afete um conjunto de enlaces ou equipamentos de uma ou mais Unidades, deverão ser gerados registros para cada um dos elementos afetados. Nesta situação deverá ser possível a abertura e fechamento de um único chamado que contemple, automaticamente, todos os registros gerados.

## **2.5- RELATÓRIOS GERENCIAIS**

Deverão estar disponíveis mensalmente à CONTRATANTE, para fins de gestão, os relatórios especificados nos subitens a seguir, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Relatórios de chamados ou conjunto de chamados contendo todas as informações relativas ao chamado:

b) Relatórios de chamados abertos dentro e fora do prazo;

c) Relatórios de chamados fechados e encerrados dentro e fora do prazo;

d) Para acompanhamento dos serviços deverá ser disponibilizado, no mínimo, os seguintes relatórios:

e) Descritivo de acordo de nível de serviço (ANS): contém os atributos, as ocorrências de falhas e os valores mensais apurados para cada indicador, comparando-os com os valores de referência.

f) Relatórios específicos de acompanhamento para cada indicador a ser monitorado para o ANS: estes relatórios devem ser emitidos para o circuito do serviço Internet apresentando as informações em base diária, semanal e mensal.

---

oao/cpl





**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

g) Deverão ser fornecidos simultânea e mensalmente à CONTRATANTE, para fins de atesto das faturas, os seguintes relatórios de faturamento: prestação de serviços, multas operacionais e descontos relativos ao contratado e estatísticos e gerenciais.

h) O relatório de prestação do serviço Internet deverá conter ao menos as seguintes informações: serviços prestados (descrição e nível de serviço), data de início e término de prestação, valores com impostos, descontos (descrição e valor) e multas operacionais (descrição e valor).

i) O relatório de multas operacionais e de descontos relativos ao contratado deve conter para cada agrupamento as seguintes informações:

j) Relação de cada indicador com os valores medidos e os parâmetros de contrato com indicação de violação, detalhamento de todos os eventos que implicaram ou não multas e/ou descontos, com o número das ordens de serviço, a responsabilidade, a descrição do evento, a identificação do tipo de multa, os valores das multas e descontos, os valores de indicadores de qualidade cujas falhas do serviço sejam de responsabilidade da CONTRATADA e os valores de indicadores de qualidade cujas falhas do serviço sejam de responsabilidade da mesma.

k) Os relatórios deverão ser entregues à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação do serviço de Internet, por meio eletrônico.

l) A CONTRATANTE pode solicitar à CONTRATADA relatórios periódicos dos circuitos do serviço Internet.

m) Os relatórios abaixo deverão ser visualizados *on-line* através de site hospedado pela CONTRATADA com os dados em tempo real ou gerados sob demanda para os últimos 6 (seis) meses:

- Relatórios de Disponibilidade: devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações diária, semanal e mensal. Devem conter a análise de tendência quanto ao desempenho e à utilização dos recursos da rede;
- Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego do circuito contratado, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento do link. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego;



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

- Relatório de Acompanhamento dos Chamados: relatório diário com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado;
- Relatórios de Chamados: relatório mensal de chamados abertos e encerrados;
- Relatório de Acompanhamento de SLA: descritivo de SLA, contendo as ocorrências de falhas, caso tenham existido e os valores mensais apurados para cada indicador referenciado no tópico ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA);
- Relatório Específico de SLA: relatório de acompanhamento de cada indicador a ser monitorado para o SLA. Estes relatórios devem ser emitidos mensalmente.

**2.6 – A CONTRATANTE** pode solicitar à CONTRATADA relatórios periódicos dos circuitos do serviço Internet.

**2.7 - Os relatórios** abaixo deverão ser visualizados online através de site hospedado pela CONTRATADA com os dados em tempo real ou gerados sob demanda para os últimos 6 (seis) meses:

a) Relatórios de Disponibilidade: devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações diária, semanal e mensal. Devem conter a análise de tendência quanto ao desempenho e à utilização dos recursos da rede;

b) Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego do circuito contratado, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento do link. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego;

c) Relatório de Acompanhamento dos Chamados: relatório diário com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado;

d) Relatórios de Chamados: relatório mensal de chamados abertos e encerrados;

e) Relatório de Acompanhamento de SLA: descritivo de SLA, contendo as ocorrências de falhas, caso tenham existido e os valores mensais apurados para cada indicador referenciado no Anexo I;



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

f) Relatório Específico de SLA: relatório de acompanhamento de cada indicador a ser monitorado para o SLA. Estes relatórios devem ser emitidos mensalmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA)**

**3.1** - Os indicadores de qualidade de serviços e respectivos limiares relativos ao desempenho da CONTRATADA, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidos no Anexo I do deste contrato.

**3.2-** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos à gerência e aos chamados registrados.

**3.3-** Se houver modificações dos sistemas de chamados e de gerência de rede, a CONTRATADA deverá garantir as interfaces “on-line” disponibilizadas, tanto na sua forma como no conteúdo dos dados.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - A entrega dos equipamentos/serviços deverá ser realizada nos seguintes endereços:

**Endereço 1:** Rua 1, Nº 147 - Setor Central - Goiânia – Goiás - CEP 74013-010

**Endereço 2:** Avenida Goiás, Nº 91 - Setor Central - Goiânia – Goiás - CEP 74005-010

**Endereço 3:** Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Praça Cívica - Goiânia – Goiás - CEP: 74083-010

**4.2** - O prazo de instalação do circuito não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

**4.3** - Os equipamentos serão recusados caso sejam entregues com especificações diferentes das constantes do edital/contrato ou da proposta da Contratada ou quando apresentarem defeito durante os testes de conformidade.

**4.4** - Os serviços serão recusados caso constatadas inadequações, falhas ou incorreções na prestação dos mesmos, ficando a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Contratante.



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**4.4.1** - Caso haja rejeição na aceitação dos serviços do enlace, a CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão da migração/implantação até que eventuais problemas sejam sanados, sem que isso gere direito à Contratada de protelar a implantação, de acordo com os prazos definidos.

**4.4.2** - Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de:

- a) conectividade/funcionais,
- b) testes da solução de gerência da rede.

**4.4.3** - A aceitação ocorrerá caso os resultados dos testes estejam conforme as especificações técnicas contidas neste contrato.

**4.4.4** - O enlace da rede será considerado aceito nos testes de conectividade, e da solução de gerência de rede, caso:

a) O tempo de retardo da conexão e o desempenho do roteador CE estejam dentro dos limites estabelecidos no Anexo I ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA), por um período de dois dias úteis;

b) A taxa de erro de bit esteja dentro dos limites estabelecidos no Anexo I ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA),;

c) Possibilite a visualização do elemento gerenciado e tratado por todas as funcionalidades da Solução de Gerência das Redes.

**4.5** - Concluídos os testes, o eventual aceite será dado mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

***CLÁUSULA QUINTA: DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO***

**5.1** - A aceitação definitiva se dará após a verificação da correta operação do sistema, após o término do Período de Funcionamento Experimental – PFE.

**5.2** - Durante o PFE será possível a verificação do correto funcionamento da solução, antes que seja emitida a aceitação final da implantação.

**5.3** - O PFE poderá ter a duração de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

---

oao/cpl





**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**5.4** - Durante esse período, deverão ser retiradas todas as pendências de qualquer natureza que porventura existirem, sendo que o início do período “no-failures”, abaixo descrito, se prolongará até que isso ocorra efetivamente.

**5.5** - Período “no-failures”: quando todas as pendências forem retiradas, será marcado um período considerado parte do PFE que se estenderá no máximo a 5 dias corridos, no qual a solução não deverá apresentar falhas de projeto e especificação.

**5.6** - Na hipótese de a Contratada não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências associadas ao período “no-failures” até o término do PFE, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato e contados a partir da data de comunicação feita pelo Gestor do Contrato.

**5.6.1**-Ao final do PFE, concluído com sucesso, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

**5.7** - Termo de Recebimento Definitivo: será emitido pela Seção de Rede do Contratante, após o efetivo término do Período de Funcionamento Experimental – PFE.

**5.8** - O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** - A Contratada obrigará-se a em:

a) executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

c) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade técnica verificadas no decorrer da prestação dos serviços, que possam impactar na performance dos serviços, objeto da contratação.



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

d) levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

e) assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

f) Na ocorrência de problemas alheios ao objeto contratado, mas que com este mantenham relação, a contratada deverá repassar à Contratante as informações técnicas pertinentes imediatamente após o conhecimento do fato.

g) não fazer uso das informações obtidas no cumprimento à presente contratação, bem como de quaisquer outras supervenientes das comunicações diárias realizadas por força da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1-** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

**7.2-** Rejeitar os produtos / serviços entregues em desacordo com as descrições contida no Termo de Referência e pela proposta apresentada pela CONTRATADA;

**7.3-** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO**

**8.1** - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§1º e 2º da Lei 8.666/93).

**8.2** – Deverá observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como, se são mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

**8.3** – O gestor deverá exigir que a contratada substitua qualquer pessoa que seja considerada inconveniente ao trabalho.

**8.4** - O gestor terá os mais amplos poderes, inclusive para:

oao/cpl





**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

a) - notificar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções das irregularidades ou defeitos encontrados nos serviços e fornecimentos ora contratados.

b) - apurar, caso ocorram, os motivos determinantes de multas e aplicá-las consoante as disposições contratuais que seguem.

c) - informar à Contratada, bem como ao setor competente da Secretaria de Indústria e Comércio, quando houver interesse ou necessidade em se proceder à rescisão do contrato, com pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

d) - ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o seu gerenciamento ou cuja permanência no local, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

e) - conferir e inspecionar os materiais, quando for o caso, no momento da entrega ou a qualquer tempo.

**8.5** – O gestor será responsável pelo início dos processos administrativos, quando entender necessária a aplicação de sanções à Contratada, iniciando os procedimentos mediante notificação formal à Contratada sobre o problema ocorrido, garantido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa e na ausência da solução ou se entender necessário devido a gravidade do fato, criar PAD específico para início de processo administrativo.

**8.6** – Expirado o prazo concedido, com ou sem apresentação de defesa prévia pela Contratada, o processo será enviado ao setor competente da Secretaria de Indústria e Comércio para análise e seqüência dos procedimentos.

**8.7** – Caso o contrato seja prorrogado de acordo com o limite estabelecido pela Lei 8.666/93, caberá aos gestores, no tempo devido, o envio do processo ao setor competente para a concessão do reajuste, mediante solicitação da contratada, observando o estabelecido na Cláusula de Reajuste.

### **CLÁUSULA NONA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ ....., correndo à conta das dotações orçamentárias 2012.24.52.04.122.4001.4001.03 e 2012.24.53.04.122.4001.4001.03, Grupo 03, Fonte 20, constantes do vigente Orçamento Geral do Estado, sendo R\$ ..... no exercício de 2012, conforme Documento Único de



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF (Empenho) nº ..... e nº ....., de ....., e o valor restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da CONTRATANTE que deverão ser indicadas nas respectivas Leis Orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

**10.1** - O presente contrato vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua outorga, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, §1º da Lei 8.666/93, ou rescindido antecipadamente a critério do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**11.1** – O valor total estimado do contrato para instalação e serviços continuados é de **R\$.....(.....)**, conforme a seguir especificado:  
LOTE ..... Composto pelos itens .....

**11.1.1 - FUNPRODUZIR**

Quantidade estimada: 02

Valor unitário: R\$.....(.....)

Valor mensal: R\$ .....(.....)

Valor para 36 (doze) meses:R\$.....(.....)

**11.1.2 - FUNMINERAL**

Quantidade estimada: 01

Valor unitário: R\$.....(.....)

Valor mensal: R\$ .....(.....)

Valor para 36 (doze) meses:R\$.....(.....)

**11.2** - O pagamento referente aos serviços continuados será mensal e efetuado com o respectivo percentual de desconto, se necessário, de acordo com o Anexo I – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO, o qual é parte integrante deste Contrato e define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

**11.3 – Do documento fiscal:**



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**11.3.1** – Os documentos fiscais deverão ser emitidos na forma eletrônica – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devendo ser encaminhada ao gestor do contrato da SIC/GO por e-mail, em formato PDF, atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- CNPJ da Contratada (o mesmo da habilitação);
- CNPJ do **FUNPRODUZIR** nº 04.352.350/0001-78 (referente a 02 links);
- CNPJ do **FUNMINERAL** nº 03.609.406/0001-64 (referente a 01 link);
- Data de emissão da nota fiscal;
- Descritivo dos valores mensais e totais, e
- **Número do contrato.**

**11.3.2** – Deve estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de C.N.P.J. cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

**11.3.3** – O documento fiscal deve conter o nome e número do banco, agência e conta-corrente para depósito. A conta-corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA.

**11.3.4** - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Gerência Financeira, para que se efetive o pagamento.

**11.4 – Das condições do pagamento:**

**11.4.1** - O pagamento somente ocorrerá depois de atestado pelo gestor do contrato designado para esta finalidade, à conformidade dos serviços prestados em cada etapa. O atestado será realizado, obedecendo o prazo e formulário específico, conforme dispositivos legais desta Secretaria.

**11.4.2** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, no prazo de **30 (trinta) dias** a partir do atestado pelo gestor do contrato.

**11.4.2.1** – Será considerado como data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.4.3** - O gestor do contrato fará a conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no contrato, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na contratação, e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou matriz.



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**11.4.3.1** - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Contrato será devolvida à Contratada, e nesse caso, o prazo previsto de 05 (cinco) dias, será interrompido e somente será reiniciada a contagem a partir da respectiva regularização.

**11.4.3.1** - Nenhum pagamento será devido à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**11.4.4** – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**11.5 – Da regularidade fiscal:**

**11.5.1** – Todo e qualquer pagamento, decorrente do presente contrato, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA em vigor na data do pagamento, nos quais conste o C.N.P.J. da CONTRATADA.

**11.6 – Das retenções:**

**11.6.1** - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme IN 480/04, IN 971/09 e Lei Complementar 116/2003 e Lei Complementar 123/06, conforme o objeto da contratação.

**11.6.2 – Dos tributos federais:**

**11.6.2.1** - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da Instrução Normativa 480/04-SRF.

**11.6.2.2** - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o **item** 11.6.2.1.

**11.6.2.3** - A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do inciso XI do artigo 4º da IN 480/04 da SRF - anexo IV.

**11.6.3 – Do ISS:**

**11.6.3.1** - Sobre serviços, poderá ocorrer a retenção do ISS, quando o objeto da contratação se enquadrar no inciso II, §2º do art. 6º da Lei Complementar 116/03.

---

oao/cpl





**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

**11.6.3.2** - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), deverá destacar na nota fiscal de prestação de serviços a alíquota na qual está enquadrada, conforme os anexos III ou IV da Lei Complementar 123/06. Caso não haja o referido destaque, será considerada a alíquota máxima vigente.

**11.6.4** - Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

**11.6.5** - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a contratada lhes der causa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

10.1 - O valor contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (paras as subsequentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da Contratada, e mediante aplicação do **IST – Índice de Serviços de Telecomunicações**.

**Parágrafo único** – Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da assinatura do Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei 8666/93:

a) advertência;

1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia pelo atraso na execução dos serviços e aos prazos estipulados, incidente sobre o valor total inadimplido, limitada a 10 dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado;



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

2. multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total da contratação pelo não atendimento a quaisquer outras obrigações pactuadas que implique em prejuízos ao Contratante.

3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato pela inadimplência reiterada de quaisquer das obrigações pactuadas;

4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pelo inadimplemento total do contrato ou pela cessação da prestação dos serviços.

b) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art.7º da Lei 10.520/2002, bem como o descredenciamento do ComprasNet, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.2** - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**14.3** - A CONTRATADA autoriza desde já ao desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) Por determinação unilateral e escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

d) Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1** - A interpretação e aplicação dos termos contratuais, serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca desta Capital, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo, que também assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE GOIÁS, em Goiânia aos        dias do mês de        de 2012.

**ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**  
Procurador Geral do Estado

**ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**  
Secretario de Estado de Indústria e Comércio

XXXXX  
**Empresa Contratada**

TESTEMUNHAS:

1a \_\_\_\_\_

CPF:

2a \_\_\_\_\_

CPF:

**ANEXO I DO CONTRATO**

***ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA)***

oao/cpl





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

**CONTRATO N° ...../.....**

**1.1** Os indicadores de qualidade de serviços e respectivos limiares relativos ao desempenho da empresa ....., no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidos no descritivo abaixo:

**1.2 a) INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE**

Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um enlace (incluindo o CE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	$IDM = [(T_o - T_i) / T_o] * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em % T <sub>o</sub> = período de operação (um mês) em minutos. T <sub>i</sub> = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contadas a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos ( <i>Trouble Ticket</i> ) e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a SIC, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %) – 99,7%
Pontos de Controle	A LICITANTE VENCEDORA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

	respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	<p>A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar mensalmente à SIC, relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Para todos os enlaces, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da SIC.</p> <p>A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).</p>

**b) INDICADOR: PERDA DE PACOTES**

Descrição do Indicador	<p>Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-afim em condições normais de uso, ou seja, sem saturação do link (por saturação deve-se entender o consumo de banda contínuo superior à 95% da capacidade nominal do link, no momento da medição).</p> <p>É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).</p>
Fórmula de Cálculo	$TP = (NP_{origem} - NP_{destino}) / NP_{origem}$ <p>Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes NP<sub>origem</sub> = No de pacotes na origem NP<sub>destino</sub> = No de pacotes no destino</p>
Periodicidade de Aferição	Sempre que a SIC julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de equipamento de teste especializado. A LICITANTE VENCEDORA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de maior tráfego. A LICITANTE VENCEDORA deverá atender a essas solicitações



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

	em, no máximo, 4 horas
Limiar de Qualidade	Menor ou igual a 2%
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pelo Provedor, permitindo auditoria pela SIC para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar, quando solicitado pela SIC, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Sanção para o caso de Inadimplemento	0,02% (dois centésimos por cento) por percentual (%) de perda de pacotes acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor do contrato.

c) INDICADOR: RETARDO DA REDE

Descrição do Indicador	Entende-se como indicadores válidos de retardo da rede, para uma conexão Internet, os tempos de acesso para os principais destinos / pontos de troca de tráfego nacionais e internacionais.
Fórmula de Cálculo	<p>A apuração do retardo na rede da SIC será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre um host de origem, localizado nas dependências da SIC, e um host de destino de uma das interconexões indicadas abaixo como limiar de qualidade. A medição será realizada através do tempo de resposta destes pacotes, aferido com uma das ferramentas a seguir: ping, tracert, ou outra ferramenta equivalente. O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados "timeout". Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados.</p> <p><math>\text{Valor\_da\_medida} = (\text{Retardo}) / 4</math></p> <p>Onde: <math>\text{Valor\_da\_medida} = \text{valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes}</math></p>



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

	Retardo = retardo de um pacote A aferição desses valores se dará sob demanda, quando julgar-se necessário pela CONTRATANTE.
Periodicidade de Aferição	Sob demanda
Limiar de Qualidade	Os limites máximos de latência exigidos para 99,9% das medidas eventualmente efetuadas (contabilizadas mensalmente) são: - Interconexões e NAPs nacionais: 90 ms; - Interconexões internacionais: 250 ms; - NAPs de primeiro-nível (TIER-1): 400 ms. Obs: TIER-1 NAPs: - San Francisco NAP, Pacific Bell; - Chicago NAP, Ameritech; - New York NAP, Sprint; - Mae East, MCI WorldCom; - NAP of the Americas, Terremark; - NAP Madrid, Terremark.
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela SIC, submetendo para auditoria da LICITANTE VENCEDORA para verificação dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar sob demanda à SIC um relatório com o resultado da análise dos diversos valores eventualmente apurados e com as justificativas, se plausíveis, dos eventuais desvios apurados.
Sanção para o caso de Inadimplemento	0,02% (dois centésimos por cento) por índice de erro aferido acima do retardo máximo permitido no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor do contrato.

**d) INDICADOR: PRAZO DE REPARO/RESTABELECIMENTO DE UM ENLACE**

Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa a solução de gerenciamento da LICITANTE VENCEDORA e comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador.



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Prazo Limite: 6 horas
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da LICITANTE VENCEDORA para reparo de um enlace.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar mensalmente à SIC relatório com os valores apurados, por enlace. Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade predial, os valores de tempo de atendimento gasto para eparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por Unidade regional.
Sanção para o caso de Inadimplemento	0,02% (dois centésimos por cento) por hora acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor do contrato.

**e) INDICADOR: PRAZO PARA ALTERAÇÃO DA TAXA DE TRANSMISSÃO DE UM ENLACE**

Descrição do Indicador	Prazo máximo para alteração da taxa de transmissão de um enlace. A alteração de transmissão deverá incluir atualização das informações do enlace na solução de gerência.
Fórmula de Cálculo	Mensalmente, para cada unidade predial, apurar os tempos para alteração da taxa de transmissão de um enlace, a partir de consulta na base de dados de cadastro da LICITANTE VENCEDORA e comparação com o valor do Limiar de Qualidade.
Periodicidade de Aferição	Quinzenal (apesar de destacado como mensal na fórmula de cálculo)
Limiar de Qualidade	Os prazos máximos se referem à taxa de transmissão pretendida. Para atendimento das solicitações de alteração da taxa de transmissão de um enlace, o prazo poderá ser acrescido de 30 dias corridos quando houver necessidade de alterações nas composições dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares). A LICITANTE VENCEDORA só fará jus ao acréscimo caso posicione formalmente a SIC a respeito da necessidade de alteração na

oao/cpl





**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

	composição dos acessos no máximo 5 (cinco) dias corridos após a data da solicitação da SIC. Quando não houver necessidade de alterações nas composições dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares), o prazo máximo é de 30 (trinta) dias corridos.
Pontos de Controle	Solicitação formal da SIC à LICITANTE VENCEDORA. No caso de aplicação de multas e penalidades, considerar-se-á sempre o nível de serviço a ser implementado, independentemente do nível original do enlace.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar quinzenalmente à SIC, relatórios com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para a alteração da taxa de transmissão de um enlace, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação da alteração realizada.
Sanção para o caso de Inadimplemento	0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor do contrato.

**f) INDICADOR: DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO DE GERÊNCIA DE REDE E SERVIÇOS**

Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação (mês), em que a Solução de Gerência venha a permanecer em plenas condições normais de funcionamento para a prestação do serviço de gerenciamento.
Fórmula de Cálculo	$IDG = [(To - Ti) / To] * 100$ <p>Onde: IDG = índice de disponibilidade mensal da solução de gerenciamento em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância das ferramentas necessárias para prestação do serviço de gerenciamento durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir</p>



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

	do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão obtidos de acordo com os registros da Central de Atendimento.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Maior ou igual a 99,9%.
Pontos de Controle	De acordo com os registros na Central de Atendimento
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar mensalmente à SIC um relatório com os índices apurados e totalizados. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar relatório analítico que contenha os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).
Sanção para o caso de Inadimplemento	0,02% (dois centésimos por cento) por percentual de disponibilidade abaixo do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor do contrato.

**g) INDICADOR: PRAZO DE RESTABELECIMENTO DA SOLUÇÃO DE GERÊNCIA DE REDE E SERVIÇOS**

Descrição do Indicador	Prazo limite para o restabelecimento da solução de gerenciamento, em caso de defeito.
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento da solução de gerenciamento, a partir de consulta na base de dados da solução de gerenciamento da LICITANTE VENCEDORA e comparação com o valor do Limiar de Qualidade.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Prazo Máximo: 4 horas
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da LICITANTE VENCEDORA para restabelecimento da solução de Gerência de Rede e Serviços.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os prazos

oao/cpl





**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado de Indústria e Comércio**

	de atendimento para restabelecimento do serviço.
Sanção para o caso de Inadimplemento	0,01% (um centésimo por cento) por hora acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor do contrato.

- 1.3** A LICITANTE VENCEDORA deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos à gerência e aos chamados registrados.
- 1.4** Se houver modificações dos sistemas de chamados e de gerência de rede, a LICITANTE VENCEDORA deverá garantir as interfaces “on-line” disponibilizadas, tanto na sua forma como no conteúdo dos dados.